GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

ATO TIT Nº 02/2017

Dispõe sobre a prorrogação de prazo processual na situação que especifica

O Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas - TIT, no exercício de suas atribuições e pela competência conferida pelos incisos I e II do artigo 19 do Decreto nº 54.486, de 26 de junho de 2009, considerando o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 14 da Portaria CAT 198 de 27 de dezembro de 2010 e considerando a indisponibilidade ocorrida no sistema de protocolo do sistema ePAT verificada no decorrer do dia 20 de março do corrente ano resolve:

Artigo 1º - O prazo de protocolo de peças processuais a cargo das partes no processo administrativo tributário eletrônico, regido pela Lei 13.457 de 18 de março de 2009, cujo vencimento tenha ocorrido no referido dia 20 de março fica prorrogado para o dia 21 de março/2017.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Impostos e Taxas, em 24 de março de 2017.

OSWALDO FARIA DE PAULA NETO
PRESIDENTE